

**INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MS, Nº. 035 de 11 de DEZEMBRO de 2011  
SUBANEXO XVIII**

**TERMO ADITIVO**

Contrato de nº. 007/2022

Data: 01.11.2022

**CONTRATANTES**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL BODOQUENA-MS	CNPJ: 15.465.164/0001-61
Representante legal: Ermeson Luna Bonfim	CPF: 023.521.031-50

Contratado: CLÍNICA APTOS LTDA	CNPJ: 36.046.455/0001-95
Representante legal: Andressa Vieira de Arruda	CPF: 024.919.111-05

Valor Contratado: R\$ 6.303,00 (seis mil e trezentos e três reais).

Prazo de Vigência: 01/11/2022 a 31/10/2023.

Publicação do Extrato do Contrato: 08.11.2022

**Termo Aditivo: 002/2024**

Representante legal: Ermeson Luna Bonfim	Repre. legal: Andressa Vieira de Arruda
CPF: 023.521.031-50	CPF: 024.919.111-05


Alteração do Objeto:

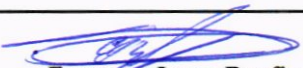
Alteração do Prazo: Prorrogação por mais 12 (doze) meses e Reajuste Contratual

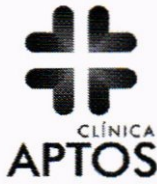
Valor estimado: R\$ 3.465,00 (três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Outras Alterações:

Publicação do Extrato do Termo Aditivo: 06.11.2024 – DIÁRIO OFICIAL - ASSOMASUL

  
**Leide Acosta Machado**  
Presidente da CPL

  
**Ermeson Luna Bonfim**  
Presidente da Câmara Municipal



## CLÍNICA APTOS – 36.046.455/0001-95

Medicina e segurança do trabalho ✉ clinicaaptosbodoquena@gmail.com  
📍 Rua José Manoel Ferreira, 22, Jd. Planalto 📞 (67) 3268-1002 / 99895-4498  
📍 Bodoquena-MS

### ORÇAMENTO Nº 240014

**Empresa:** Câmara Municipal de Bodoquena

**Cnpj:** 15.465.164/0001-61

**Data:** 17 de outubro de 2024

**Responsável pelo orçamento:** Andressa

Segue a proposta solicitada referente a Gestão dos eventos de SST 2210, S2221, 2220 e 2240 ao e-social.

ITEM	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
1	Gestão ocupacional realizada através de software especializado em SST, por 12 meses; <ul style="list-style-type: none"><li>• Implantação dos programas de SST no software especializado;</li><li>• Compilação e envio de dados para o E-social conforme leiautes de acordo com o Ministério do Trabalho eventos SST;</li><li>• Leiautes: S-2210, S-2220, S-2221 e S-2240</li><li>• Lançamento de todas as informações pertinentes a área de medicina ocupacional, informando todos os campos obrigatórios do e-social;</li></ul>	R\$ 3.465,00 mensal Contrato de 12 meses

**Forma de pagamento:** Boleto ou Transferência

**Validade da proposta:** 30 dias

Forma de pagamento: ( ) a vista ( ) parcelado

**Carimbo e assinatura para autorização do serviço:** \_\_\_\_\_

**CLINICA APTOS**  
**LTDA:3604645**  
**5000195**

Assinado de forma digital por CLINICA APTOS  
LTDA:36046455000195  
Dados: 2024.10.18  
09:04:30 -04'00'



## CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### JUSTIFICATIVA DO 2º TERMO ADITIVO

Os autos em epígrafe referem-se às despesas processadas pelo Contrato Administrativo nº. 007/2022, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS** e a Empresa **CLÍNICA APTOS LTDA**, empresa especializada em serviço de Gestão dos Eventos de SST 2210, 2220 e 2240 ao e-social e programas de SST (Ltcac, PGR e PCMSO) para atender aos servidores da Câmara Municipal de Bodoquena.

Primeiramente, temos a mencionar que a Câmara está satisfeita com os serviços prestados e que dos mesmos trariam prejuízos ao bom funcionamento administrativo, sendo que a Administração do Legislativo Municipal tem o interesse de continuar com o presente contrato, pois o serviço é de natureza contínua, no qual a contratada executa de forma ininterrupta.

A solicitação ora encaminhada é para prorrogação apenas do item 04 do referido contrato pelo prazo de mais 12 (doze) meses, qual seja:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
4	Gestão Ocupacional realizada através de software especializado em SSt, para 37 funcionários, por 12 meses;  * Implantação dos programas de SST no software especializado; * Compilação e envio de dados para o E-social conforme leiautes de acordo com o Ministério do Trabalho eventos SST; * Leiautes: S-2210, S-2220 e S-2240  * Lançamento de todas as informações pertinentes a área de medicina ocupacional, informando todos os campos obrigatórios do e-social;			
<b>TOTAL</b>				<b>XXXX</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1.13 do contrato.

Desta forma, a Câmara tem o interesse de continuar com o presente contrato, solicitamos a autorização do Srº. Presidente para formalização de Termo Aditivo.

Ressaltamos que tal solicitação tem amparo no Artigo 57, Inciso IV § I, c/c Artigo 65, Inciso II, os valores estão dentro dos preços de mercado e que o contratado tem cumprido com as cláusulas contratuais.

Portanto, solicito que seja encaminhado ao jurídico para análise e emissão de parecer. São as nossas justificativas, respeitando melhores considerações.

Bodoquena – MS 21 de outubro de 2024.

**Leide Acosta Machado**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO REAJUSTE FIANCEIRO**

Às despesas processadas pelo Processo Administrativo nº 006/2022 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2022, que resultou no Contrato Administrativo nº. 007/2022, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA - /MS** e a Empresa **CLÍNICA APTOS LTDA** com valor do Contrato de R\$ 3.435,00 (três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais). Traz descrito em sua Cláusula Sétima **“DO REAJUSTE DO CONTRATO”** - em seu item 7.3 **“Os reajustes subsequentes ao primeiro serão concedidos após o intervalo de 12 (doze) meses, contados do fato gerador que deu ensejo à concessão do último reajuste.”**

Segue abaixo cálculo detalhado do reajuste financeiro aplicado ao Contrato Administrativo nº 007/2022 através deste Termo Aditivo.

<b>PLANILHA DE CALCULO DE REAJUSTE FIANCEIRO</b>		
Valor do Contrato antes do reajuste financeiro		
Valor do Contrato	Quant.Parcelas	Valor Parcela
R\$ 3.435,00	1	R\$ 3.435,00
Índice e valor de Reajuste		
<b>0,87%</b>	Valor Reajuste:	R\$ 30,00
Valor Contrato após Reajuste Financeiro		
<b>R\$ 3.465,00</b>	1	<b>R\$ 3.465,00</b>

Bodoquena/MS, 21 de outubro de 2024.

  
**LEIDE ACOSTA MACHADO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**De:** Comissão Permanente de Licitação

**Para:** Departamento Contábil – Sra. Flávia Figueiredo da Silva

**Ref.: 2º Termo Aditivo - Processo Administrativo nº: 004/2022**

Senhora Contadora,

Tendo em vista a prorrogação do Contrato nº. 007/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviço de Gestão dos Eventos de SST 2210, 2220 e 2240 ao e-social e programas de SST (Ltcat, PGR e PCMSO) para atender aos servidores da Câmara Municipal de Bodoquena.**

Solicito informar se há saldo orçamentário para a execução do objeto. O valor necessário estimado para a referida contratação é de **RS 3.465,00** (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.031.0101 -3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Solicito ainda, providenciar a necessária reserva orçamentária para que possamos dar prosseguimento ao presente processo.

Bodoquena - MS, 22 de outubro de 2024.

Leide Acosta Machado  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Atendendo a solicitação, informo que a presente despesa tem suporte orçamentário para efetivação do seguinte objeto:

**OBJETO DO ADITIVO:**

**Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta que trata da Vigência e a da Cláusula Sétima referente ao REAJUSTE DO CONTRATO do Contrato 007/2022, parte integrante do Processo Administrativo N° 006/2022.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 3.465,00** (três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**01.031.0101 -3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Bodoquena - MS, 22 de outubro de 2024.

**FLÁVIA FIGUEIREDO DA SILVA**

Contadora

CRC/MS N° CRC n°. 8413/O-0



**CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Processo Administrativo n. 006/2022

Termo Aditivo n. 002/2024

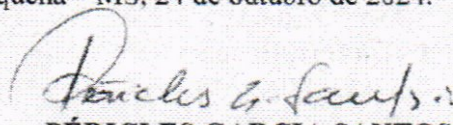
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa especializada em serviços de gestão dos eventos de SST 2210, 2220 e 2240 ao E-Social e programas de SST (LTCAT, PGR e PCMSO) para atender os servidores da Câmara Municipal de Bodoquena - MS.

**OBJETO DO ADITIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta que trata da Vigência e a da Cláusula Sétima referente ao REAJUSTE DO CONTRATO do Contrato 007/2022, parte integrante do Processo Administrativo Nº 006/2022.

**PARECER JURÍDICO**

Atesto que analisei o presente o presente TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO, nos termos do disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 8666/93, estando o mesmo em consonância com os ditames legais, em especial as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, estando o mesmo em total consonância com a legalidade e regularidade devendo por isso ser homologado, assinado e publicado.

É o parecer, s.m.j.  
Bodoquena - MS, 24 de outubro de 2024.

  
**PÉRICLES GARCIA SANTOS**

Assessor Jurídico  
OAB/MS n. 8743



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

## **AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE 2º TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo nº 006/2022**

**Contrato nº 007/2022, celebrado em 01/11/2022.**

**Contratado: CLÍNICA APTOS LTDA**

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, bem como emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo.

CONSIDERANDO que concordamos e entendemos ser possível e legal a alteração por Aditamento do Contrato nº 007/2022, em questão até o limite permitido por lei, AUTORIZAMOS O SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL.

Formalize-se o Termo Aditivo e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Bodoquena, MS 25 de outubro de 2024.

Ermeson Luna Bonfim  
Presidente da Câmara Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Estado de Mato Grosso do Sul

NÚMERO  
319 / 2024

VÁLIDO ATÉ  
22/11/2024

## CERTIDÃO NEGATIVA

Cadastro Municipal

4581890

Inscrição Municipal

CNPJ / CPF

36.046.455/0001-95

RAZÃO SOCIAL / NOME  
CLINICA APTOS LTDA

SITUADO À

Rua JOSÉ MANOEL FERREIA 22 (CLINICA), nº - Bairro : JARDIM PLANALTO

NOME FANTASIA  
CLINICA APTOS

SITUAÇÃO DO CADASTRO

Em atividade

INÍCIO DE ATIVIDADE

27 / 01 / 2022

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE

Cód. CNAE	Descrição CNAE
8630502	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8640202	Laboratórios clínicos
7119704	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CERTIFICAMOS, que verificando os arquivos do Cadastro Geral dos Contribuintes deste órgão consta que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA DE SUAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, ressalvo o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente, apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

Bodoquena (MS) , 23 de Setembro de 2024.

Assinado por:

Thaís Souza de Oliveira  
Departamento Tributário



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA APTOS LTDA**  
**CNPJ: 36.046.455/0001-95**

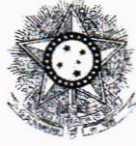
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:06:38 do dia 07/06/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/12/2024.

Código de controle da certidão: **A8D8.E85B.1B85.832E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA APTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.046.455/0001-95

Certidão n°: 54154856/2024

Expedição: 07/08/2024, às 11:49:32

Validade: 03/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA APTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.046.455/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.046.455/0001-95  
**Razão Social:** CLINICA MEDICA APTOS LTDA  
**Endereço:** RUA JOSE MANOEL FERREIRA 22 / JARFIM PLANALTO / BODOQUENA / MS / 79390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/10/2024 a 12/11/2024

**Certificação Número:** 2024101421065437370963

Informação obtida em 15/10/2024 10:07:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **906312/2024**

CNPJ: **36.046.455/0001-95**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:39:41 horas do dia 21/10/2024 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).

e-mail: [sercucob@fazenda.ms.gov.br](mailto:sercucob@fazenda.ms.gov.br)  
[www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**TERMO ADITIVO N.º 002/2024**

***SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE N.º 007/2022, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS E A  
EMPRESA CLÍNICA APTOS LTDA.***

**I – PARTES: CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 15.465.164/0001-61, com sede na Rua Yosio Okaneko, 632, Centro, nesta cidade de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato, representada por seu Presidente, **Sr. Ermeson Luna Bonfim**, inscrito no CPF sob o n.º 023.521.031-5 e RG 001.453.949 SSP/MS, residente e domiciliado no município de Bodoquena/MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CLÍNICA APTOS LTDA**, estabelecida à José Manoel Ferreira, n.º 22, bairro – Jardim Planalto, na cidade de Bodoquena/MS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 36.046.455/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Andressa Vieira de Arruda, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Bodoquena/MS, portador do RG n.º 1258239 SSP/MS e inscrito no CPF n.º 024.919.111-05, ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**II - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Art. 57, § I, inc. II e IV c/c Artigo 65, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas, considerando-se que os valores ora pactuados para a contraprestação dos serviços encontra-se dentro dos valores praticados no mercado e guardam consonância com as possibilidades orçamentário-financeira e não afetam a economia da **CONTRATANTE**, e ainda considerando que este Poder Legislativo necessita da continuidade na prestação total dos serviços contratados, fatos estes que por trazerem benefícios e satisfazerem plenamente aos interesses da **CONTRATANTE**, a levam a promover o aditamento do Contrato celebrado originado através do Processo n.º 006/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente é a Contratação de Empresa especializada em serviço de Gestão dos



**CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

Eventos de SST 2210, 2220 e 2240 ao e-social e programas de SST (Ltcac, PGR e PCMSO) para atender aos servidores da Câmara Municipal de Bodoquena.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

**2.1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta que trata da Vigência e a da Cláusula Sétima referente ao REAJUSTE DO CONTRATO do Contrato 007/2022, parte integrante do Processo Administrativo Nº 006/2022.

**Cláusula Sexta: DA VIGÊNCIA**

6.1. O Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Cláusula Sétima: DO REAJUSTE DO CONTRATO**

(...)

7.2. O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal 8.666/93, em sua atual redação e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE) acumulado em 12 (doze) meses, contados da data de apresentação de proposta.

7.3. Os reajustes subsequentes ao primeiro serão concedidos após o intervalo de 12 (doze) meses, contados do fato gerador que deu ensejo à concessão do último reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

6.2. Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 007/2022 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar sua vigência de 01/11/2024 a 31/10/2025.

7.4. O valor do presente Aditivo é de R\$ 3.465,00 (três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais). Fica a Contratada ciente de que a prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade da Contratante e o pagamento pago à vista.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente alteração correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Bodoquena/MS, exercício de 2024, na dotação 01.031.0101 -3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLAUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim, justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só feito e na presença de duas Testemunhas que também o assinam.

Bodoquena - MS, 29 de outubro de 2024.

**Ermeson Luna Bonfim**  
CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
CONTRATANTE

**Andressa Vieira de Arruda**  
CLÍNICA APTOS LTDA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.   
**Leide Acosta Machado**  
CPF N° 481.122.671-20

2.   
**Antônia Maria Andrade Sousa**  
CPF N° 427.030.853-20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Licitação

**AVISO DE DISPENSA DESERTA Nº. 133/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 198/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS****FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021****OBJETO: Aquisição de medicamento (Fluoxetina20mg) para farmácia básica, visando assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena/MS.****LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 1020 – Bandeira II. O aviso com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima referido, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita via E-mail ao Departamento de Licitação ([comprasprefeiturabdq@gmail.com](mailto:comprasprefeiturabdq@gmail.com)) ou no Site: [www.bodoquena.ms.gov.br](http://www.bodoquena.ms.gov.br).

Bodoquena -MS, 05 de novembro de 2024.

Leandro de Lima Carvalho

**Secretário Municipal de Saúde.**

Matéria enviada por MICHELI DE BIAZZI DOS SANTOS MONZANI

**Câmara Municipal de Bodoquena****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022****PARTES :** CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS - CONTRATANTE

CLÍNICA APTOS LTDA – CONTRATADA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:****1.1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta que trata da Vigência e a da Cláusula Sétima referente ao REAJUSTE DO CONTRATO do Contrato 007/2022, parte integrante do Processo Administrativo Nº 006/2022.**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES****2.1.** Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 007/2022 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar sua vigência de 01/11/2024 a 31/10/2025.**2.2 . O valor do presente Aditivo é de R\$ 3.465,00 (três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais). Fica a Contratada ciente de que a prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade da Contratante e o pagamento pago à vista .****FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal n. 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas e ratificadas as demais disposições contratuais.

DATA: 29/10/2024

**ASSINAM :** Ermeson Luna Bonfim – Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena pela **CONTRATANTE**Andressa Vieira de Arruda – Clínica Aptos Ltda pela **CONTRATADA.**

Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Licitação****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 192/2024**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 82/2024 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Maria Rita Sena Campos, CNES n. 2375982, localizada na Rua Manoel de Pinho, 435, Centro, CEP 79390-000, no município de Bodoquena/MS, conforme proposta n. 11094.2330001/23-001 do Fundo Nacional de Saúde.

Empresa (s)	Valor homologado
MB CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA 23.920.254/0001-23	R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais)

**Valor Global: R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais).****Bodoquena-MS, 05 de novembro de 2024. «cdsProcesso\_DATA\_HOMOLOGACAO»**